

## LEI MUNICIPAL Nº 692, DE 07 DE ABRIL DE 1999

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar aos orçamentos indicados, do vigente exercício, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga e seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar aos orçamentos indicados, do vigente exercício, no valor total de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), com a seguinte distribuição:

I – no orçamento fiscal:

a) no elemento de despesa 3.2.3.1 – Subvenções Sociais, da atividade 2011.15814862.054 – Subvenções a Instituições Privadas, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

b) nos seguintes elementos de despesa, da atividade 2007.03070212.039 – Manutenção da Coordenadoria Distrital de Guassulândia, a quantia total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), assim distribuídos:

- 1) no elemento de despesa 3.1.2.0 – Material de Consumo, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 2) no elemento de despesa 3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 3) no elemento de despesa 3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 4) no elemento de despesa 4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente, o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).


II – no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, especificamente no elemento de despesa 4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente, da atividade 7001.13754282.003 – Operacionalização dos Centros de Saúde, o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo precedente, serão utilizados os recursos mencionados nos incisos I a III, do § 1º, do artigo 43, da Lei (Federal) nº 4.320, de 17 de março de 1964 e será aberto por decreto executivo, com fulcro no artigo 42, do mesmo diploma legal.

**Art. 3º.** O Projeto 2005.10583281.007, do orçamento fiscal do Município, passa a Ter a seguinte denominação: construção, ampliação e melhoramento de praças, parques, jardins, implantação de áreas de lazer e campos esportivos

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
GLÓRIA DE DOURADOS-MS, em 07 de abril de 1999.

  
José de Azevedo  
Prefeito Municipal